



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 05/2026 da CFO sobre o Projeto de Lei nº 20/2026, de autoria do chefe do Poder Executivo, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

1. Trata-se do Projeto de Lei nº 20/2026, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, que objetiva obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.646.000,00 (oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil reais), destinados a reforçar dotações no orçamento vigente.
2. Conforme a proposta, os créditos serão cobertos com os seguintes recursos:
 - Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor R\$ 5.975.000,00.
 - Excesso de arrecadação no valor R\$ 2.671.000,00.
3. É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

4. Compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre proposições que alterem a despesa ou a receita do município e acarretem responsabilidades para o erário municipal.
5. A iniciativa do Poder Executivo demonstra a adoção de providências administrativas destinadas a reforçar dotações no orçamento vigente.
6. Sob o aspecto contábil/financeiro, restou demonstrado nos documentos apresentados a existência de recursos suficientes para cobertura do crédito pretendido. Dessa forma, o projeto reúne as condições para prosseguimento.



7. Portanto, entendemos que a proposta é oportuna e adequada e somos favoráveis à tramitação do projeto as demais etapas.
8. Para aprovação da propositura, é necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, em um único turno de votação, conforme preconiza o art. 48, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.


III – CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento emite parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 20/2026, sob a ótica orçamentária e financeira e que seja encaminhada à deliberação em plenário.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.


VER. CLEITON MINEIRO
Relator da CCJR


VER. BENEDICTO MARTINS
Presidente da CCJR


VER. LUCAS DENDEVITZ
Membro da CCJR